



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 101/70

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Prefeito a pagar a quantia de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) despesa - com a montagem do Canal da TV GLOBO.

Art. 2º - As despesas serão cobertas por créditos especiais.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA, 14 de agosto de 1970.

RODOLFO BERGER

Prefeito Municipal